



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTÓCOLO
Em: 16/07/26
Hora: 12:16
Ass: Jellin Kellin

PROJETO DE LEI Nº 70/2026

Aprovado por unanimidade

em: 27/07/26

Secretário: [assinatura]

Presidente: [assinatura]

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.584, DE 05 DE AGOSTO DE 1998, QUE CRIA A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI) NO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS, RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.584, de 05 de agosto de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O mandato dos membros da JARI será de 02 (dois) anos, admitida a recondução dos integrantes da JARI por períodos sucessivos. (NR)”.

Art. 2º Fica alterado o artigo 5º da Lei Municipal nº 1.584, de 05 de agosto de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Das decisões da JARI caberá recurso ao CETRAN, Conselho Estadual de Trânsito. (NR)”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS/RS, EM 16 DE JULHO DE 2026.

JERRI ADRIANI
MENEGHETTI:97
030708091
Assinado de forma digital
por JERRI ADRIANI
MENEGHETTI:97030708091
Dados: 2026.07.16 12:10:26
-03'00'
JERRI ADRIANI MENEGHETTI,

PREFEITO MUNICIPAL.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

Rua Berlim, nº 240, Centro - Dois Irmãos/RS.

CEP: 93.950-000. Telefone: (51) 3564-8801

Site: www.doisirmaos.rs.gov.br - E-mail: gabinete@doisirmaos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 70/2026 que **"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.584, DE 05 DE AGOSTO DE 1998, QUE CRIA A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI) NO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** para apreciação e deliberação dos senhores Edis.

A dilação da duração do mandato dos membros integrantes da JARI para o período de dois anos, permitida a recondução por prazos sucessivos, é providência indispensável para viabilizar a estabilidade operacional e a eficiência dos julgamentos administrativos no Município de Dois Irmãos. Na vigência da redação original, que estipulava o mandato de apenas um ano e vedava expressamente a recondução, o órgão colegiado sofria com uma rotatividade excessiva e prejudicial. Esse curto prazo de permanência impedia o acúmulo de experiência técnica especializada na legislação nacional de trânsito, exigindo constantes processos de indicação, nomeação e treinamento de novos membros, com evidente prejuízo à continuidade do serviço público.

Ao permitir mandatos mais estáveis e a permanência de julgadores experientes, prestigia-se diretamente o princípio constitucional da eficiência administrativa. Julgadores integrados à complexa dinâmica do Código de Trânsito Brasileiro e das resoluções federais conseguem responder com maior celeridade e qualidade técnica aos recursos interpostos, padronizando os posicionamentos e reduzindo o tempo médio de tramitação dos expedientes na junta local, o que garante decisões mais seguras e fundamentadas.

No tocante ao artigo 5º da lei original, a alteração proposta visa corrigir um vício de redação histórico que se arrasta desde a publicação originária em 1998. A expressão contida na lei em vigor prescrevia de forma incompleta que das decisões da JARI caberá ao CETRAN, omitindo o termo substantivo que instrumentaliza o direito do cidadão de buscar a revisão da penalidade de trânsito. A nova redação introduz expressamente a palavra recurso, sanando essa lacuna e garantindo o duplo grau de jurisdição administrativa perante o Conselho Estadual de Trânsito do Rio Grande do Sul.

A correção redacional possui relevante impacto prático na relação com os administrados, uma vez que torna a norma inteligível e acessível a qualquer cidadão. Ao assegurar que as deci-

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA."

Rua Berlim, nº 240, Centro - Dois Irmãos/RS.

CEP: 93.950-000. Telefone: (51) 3564-8801

Site: www.doisirmaos.rs.gov.br - E-mail: gabinete@doisirmaos.rs.gov.br